



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 581/2005

"Autoriza suplementar dotações do Orçamento Municipal de 2005".

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem Crédito Suplementar no limite de 15% (quinze por cento), além do limite autorizado na LDO e no art. 5º da Lei Municipal nº.554/2004, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2005.

Art. 2º Como formas de suplementação serão utilizados, os recursos, que dispõe o artigo 43, § 1º, incisos I, II, e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 30 de setembro de 2005.

Ibertioga, 26 de dezembro de 2005.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal